



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 – Rua XV de Novembro, 386, sala 301 – CEP 96.570-000 – Caçapava do Sul

LEI Nº. 4.274 DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

**AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$
6.041,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 6.041,00:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DE CULTURA E TURISMO

07.02.04.695.0104.2.093 – DIVULGAÇÃO DO TURISMO E CULTURA

4.4.90.52 – Equipamentos e material permanente - R\$ 6.041,00

Recurso 0001 - Livre

Art. 2º - Servirão de recursos para fins de cobertura dos créditos a serem abertos na forma do artigo anterior a redução nas seguintes funcionais programáticas:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DE CULTURA E TURISMO

07.02.04.695.0104.2.093 – DIVULGAÇÃO DO TURISMO E CULTURA

(372) 3.3.90.32 – Material, bem ou serviço de distribuição gratuita - R\$ 6.041,00

Recurso 0001 - Livre

Art. 3º – O objetivo desta lei será adequar o orçamento para cobertura das despesas da Secretaria com o fomento à economia.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos
19 dias do mês de outubro do ano de 2021.

Registrado e publicado
no mural da Prefeitura

19/10/21

Cássia de Sena Freitas
Secretária Geral Matrícula nº. 478327- 1


Giovani Amestoy da Silva
Prefeito Municipal